

CONTRATO Nº. 071/2024 - FMS

Pregão Eletrônico Nº: **PE-009/2024-SRP-FMS**

Processo Licitatório Nº: **009-FMS/2024**

Gestora do Contrato: **CAROLINE DOS REIS SILVA**

Fiscais do Contrato: **THAYS MARA OLIVEIRA FARIAS, LÚCIA HELENA PICAÑO DA SILVA, LUCIANA MELO PEREIRA, GEANE NASCIMENTO DA SILVA BATISTA, MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES e MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA.**

Fonte de Recursos: **Recursos Próprio e Federais**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.153.138/0001-35, com sede na Rua 7 de Setembro, 1976 – Centro – Oriximiná – Pará, neste ato representado por sua titular a Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Carlos de Oliveira, 4112 – Cidade Nova – Oriximina/Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **R. A. A. FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.619.760/0001-70**, situada à Avenida Professor Nilton Lins, nº 20, bairro Flores, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo Sra. Risalva Acácia Aguiar Ferreira, portadora do RG nº 2921887 SSP-PA e CPF/MF nº 646.735.452-49, residente e domiciliada Av. Marques de Vila Real Praia Grande, s/nº, Bairro Flores, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e proteção e segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, e os setores atrelados.

1.2. Discriminação do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADITIVO ALCALINO - USADO NA LAVAGEM E PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%, SEQUESTRANTE, HIDROETILIDENO, ÁCIDO POLIACRILICO, ÁGUA. DOSAGEM: 1 A 6 ML POR KG DE ROUPA. DENSIDADE: 1,0 A 1,6. PH: 12 A 14. APRESENTAR FISPQ, FICHA TÉCNICA E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ECOMASTER	17	UNIDADE	R\$ 990,00	R\$ 16.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	EMBALAGEM: BOMBONA DE 50 LITROS.					
2	ÁGUA SANITARIA (1 LITRO) , COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	BRINORT	4.034	FRASCO	R\$ 1,90	R\$ 7.664,60
3	AGUA SANITARIA 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	QUALYBRILL	50	GALÃO	R\$ 9,49	R\$ 474,50
4	ÁLCOOL 70% ETÍLICO - 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO.	NOBRE	3.066	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 6.438,60
5	ÁLCOOL 70% GEL. ESPECIFICAÇÃO: GEL ALCOÓLICO PARA AS MÃOS A BASE DE POLIACRÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GLICERINA TRIETANOLAMINA E ÁGUA, PH 6,0 - 8,0. GALÃO DE 5 LITROS.	AUDAX	300	GALÃO	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
8	ALVEJANTE LIQUIDO, BOMBONA 25 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE ROUPAS E TÊCIDOS. REMOVE MANCHAS, ALTOPARA REMOÇÃO MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS E ETC. BOMBONA COM 25 LITROS.	ECOMASTER	28	BOMBONA	R\$ 450,00	R\$ 12.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

9	ALVEJANTE CLAX HYPO 4AL1- BOMBONA DE 25L. ESPECIFICAÇÃO: ALVEJANTE DESINFETANTE DE USO GERAL, INDICADO PARA REMOÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO, BOMBONA COM 25 LITROS	DIVERSEY	12	BOMBONA	R\$ 449,00	R\$ 6.286,00
10	AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS - BOMBONA COM 25 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CLAX DEOSOF. BOMBONA 25 LITROS.	DIVERSEY	29	BOMBONA	R\$ 349,00	R\$ 10.121,00
11	AMACIANTE DE TECIDOS DE ROUPAS. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGENS COM 2 LITROS.	BRINORT	412	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 2.266,00
13	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE: PLÁSTICO, MATERIAL ESPREMEDOR: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, CAPACIDADE BALDE: 33 L, TIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO HORIZONTAL	CERTEC	4	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
15	BALDE PARA DESINFECÇÃO - 5L AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA GALVANIZADA E CAPACIDADE PARA 5 LITROS, DE COR AMARELA.	ARQPLAST	14	UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 72,80
16	BALDE PLÁSTICO 20L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO	JAGUAR	49	UNIDADE	R\$ 12,98	R\$ 636,02
19	CARRINHO MULTIFUNCIONAL COM BOLSA DE VINIL PARA LIMPEZA NA COR PRETA, COM SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 LITROS OU 50 KILOS. COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE CARGA DE 90 KG; MATERIAL: POLIPROPILENO. COM DUAS RODAS DIANTEIRAS, NAS	BRALIMPIA	7	UNIDADE	R\$ 994,90	R\$ 6.964,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	DIMENSÕES 75MMX20, 5MM/A3. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E PVC E DUAS RODAS TRASEIRAS NAS DIMENSÕES DE 205MM X205MM X 90 MM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E PVC; MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 113,5CM, LARGURA DE 54 CM, ALTURA DE 98CM; BOLSA NA COR PRETA.					
22	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA- LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. 01 CARRO FUNCIONAL 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M 01 GARRA EURO PLÁSTICA 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO 01 PÁ POP 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM	BRALIMPIA	18	UNIDADE	R\$ 990,00	R\$ 17.820,00
24	CERA ACRÍLICA 5 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CERA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS SINTÉTICAS QUE PERMITE AO PISO GRANDE RESISTENCIA AO TRAFEGO. GALAO COM 5 LITROS	UEBA	70	UNIDADE	R\$ 74,90	R\$ 5.243,00
26	CONJUNTO BALDE/ESPREDADOR, C/ DOIS BALDES, CAP. 25L CADA, C/ CAVALETE E RODÍZIOS. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO COM CAVALETE E ESPREDADOR COM PRESSÃO SUPERIOR PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO. 2 (DOIS) BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ESPREDADOR COM PRESSÃO SUPERIOR. CLIP	BRALIMPIA	8	UNIDADE	R\$ 995,00	R\$ 7.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	DE FIXAÇÃO PARA HASTE. ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CESTA PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. PODE USAR MOP PLANO/VERTICAL (OPCIONAL)					
27	CONJUNTO ESCOVA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CRINA: CAVALO, COMPONENTES: 27 ESCOVAS DE TAMANHOS VARIADOS, LIMPEZA DE VIDRARIAS E LABORATORIO	BIOCENRIX	8	UNIDADE	R\$ 15,10	R\$ 120,80
28	CONTEINER COM RODAS E TAMPA 360L. ESPECIFICAÇÃO: PARA COLETA E ARMAZENAMENTOS DE RESIDUOS	POWER BLAR	5	UNIDADE	R\$ 599,99	R\$ 2.999,95
31	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400 ML/286G. ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE.	ULTRA FRESH	606	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 4.787,40
32	DETERGENTE DE USO GERAL - DETERGENTE NEUTRO INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO PISOS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PORTAS, PAREDES, RALOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. GALÃO COM 5 LITROS	BRILLANO	40	GALÃO	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO - PARA IMERSÃO NATURAL DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. ESPECIFICAÇÃO: NÃO CORROSIVO PARA METAIS, BORRACHAS, PLÁSTICOS E TUBOS CORRUGADOS DE PVC OU SILICONE, PH NEUTO E NÃO ESPUMANTE. APROVADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, VENCIMENTO DE VALIDADE DO PRODUTO	PROLINK	48	GALÃO	R\$ 75,90	R\$ 3.643,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	NO MÍNIMO DE 8 MESES. GALÃO COM 5 LITROS.					
34	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. INDICADO PARA OPERAÇÃO DE DESAGREGAÇÃO, PRÉ LAVAGEM, LAVAGEM DE UMECTAÇÃO DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES, COM SUJILIDADES PESADAS OU LEVES EM MÁQUINAS LAVADORAS. GALÃO DE 20 LITROS.	UEBA	35	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 7.350,00
35	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE – FRASCO COM 500 ML	BRINORT	2.650	FRASCO	R\$ 1,85	R\$ 4.902,50
36	DETERGENTE NEUTRO 1L. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL REMOVE CROSTA DE SANGUE, RESTOS MUCOSOS, OLEOS, GORDURAS E GRAXAS DE SILICONE. FRASCO DE 1 LITRO.	QUIMINORTE	486	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 8.991,00
42	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO	DUPLAS	77	UNIDADE	R\$ 6,22	R\$ 478,94
44	ESCOVINHA. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS MACIAS, MEDIDAS: 4,5X9,5X2,5CM. PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO	CLEAN UP	264	UNIDADE	R\$ 4,95	R\$ 1.306,80
45	ESPONJA DE AÇO, LÃ DE AÇO CARBONO, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6	ASSOLAN	183	FARDO	R\$ 22,89	R\$ 4.188,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	MESES). O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM FARDO CONTENDO 14 PACOTES, COM 08 UNIDADES EM CADA PACOTE.					
46	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110MM, LARGURA MÍNIMA: 75MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20MM	BRILHUS	1.848	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 868,56
47	HIDROXIDO DE SODIO. ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SODA CAUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 EMBALAGEM COM 1KG.	AM QUÍMICA	30	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 477,00
48	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 1L. ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO	AM QUÍMICA	30	UNIDADE	R\$ 9,89	R\$ 296,70
52	LIXEIRA DE PEDAL STEP ON DE 60 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: PARA MANUSEIO DO LIXO. DESCRIÇÃO: TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO AJUDA A CONTER ODORES, CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO ROBUSTO E RESISTENTE A PERFURAÇÕES. NÃO DESCANSA NEM ENFERRUJA. LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR:	ARQPLAST	37	UNIDADE	R\$ 75,90	R\$ 2.808,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR CAPACIDADE VOL. 60 LITROS					
53	LIXEIRA INOX CAPACIDADE 20L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL INOX, CAPACIDADE 20L, COM TAMPA E PEDAL.	TRAMONTINA	26	UNIDADE	R\$ 145,90	R\$ 3.793,40
54	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE 100 L - COM TAMPA E PEDAL.	LAR PLASTICOS	7	UNIDADE	R\$ 149,90	R\$ 1.049,30
58	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA CRISTAL 50M. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DE 20MM, COM 50 METROS, NA COR CRISTAL. PARA JARDINAGEM E LIMPEZA.	TRAMONTINA	21	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 2.415,00
60	MANGUEIRA SILICONADA TRAÇADA JARDIM COM 20M	TRAMONTINA	1	UNIDADE	R\$ 51,22	R\$ 51,22
62	MOP PO DE ALGODAO 60CM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, GRAMATURA: 300G, M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALUMÍNIO, CABO 1,50M, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, BASE DO MOP: 60CM.	BRALIMPIA	156	UNIDADE	R\$ 79,90	R\$ 12.464,40
64	MOP PO REFIL ACRILICO 60CM. ESPECIFICAÇÃO: 100% 60X16CM (COR AUL)	BRALIMPIA	156	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 9.344,40
66	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS - BOMBONA COM 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: ELIMINA OS RESÍDUOS DE PRODUTOS ALCALINOS DA LAVAGEM, EVITANDO QUE AS ROUPAS FIQUEM AMARELADAS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS, DEVIDO AO CARÁTER REDUTOR DO PRODUTO.	SPARTAN	34	BOMBONA	R\$ 499,99	R\$ 16.999,66
67	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA E CABO LONGO DE ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 87CM, COMPRIMENTO: 30CM,	VONDER	39	UNIDADE	R\$ 34,50	R\$ 1.345,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	LARGURA: 14CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, MODELO: COM TAMPA.					
69	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODAO TIPO SACO. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO:70CM LARGURA: 58CM COR BRANCA	DANTEX	464	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 1.624,00
70	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA. ESPECIFICAÇÃO: ROLO C/ 300 METROS, MEDIDA - BOBINA DE 300 METROS POR 33 CM PICOTADAS, TIPO BOBINA, ANTIBACTERIANA.	LIMTECH	17	ROLO	R\$ 64,25	R\$ 1.092,25
71	PANO MULTIUSO 28X50CM COM 300M. ESPECIFICAÇÃO: MR WIPERA MR WIPE É A MELHOR OPÇÃO DE PANO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS. COMPOSIÇÃO: 53% POLPA MADEIRA, 47% POLIÉSTER, MEDIDAS DA FLANELA: 28 X 50CM, MEDIDAS DO ROLO: 300M, COR: AZUL, COM 600 PANOS.	TALGE	80	ROLO	R\$ 55,90	R\$ 4.472,00
72	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDO COM 64 ROLOS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: 100 % FIBRAS NATURAIS, MACIO E PERFUMADO, LARGURA: 10 CM COMPRIMENTO 30M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA. FARDO COM 64 ROLOS.	JACKSPEL	530	FARDO	R\$ 76,90	R\$ 40.757,00
76	RODO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO SUPORTE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DO SUPORTE: 60CM, 2 BORRACHAS, CARACTERÍSTICAS: CABO REVESTIDO EM PLASTICO	BK	118	UNIDADE	R\$ 7,76	R\$ 915,68
79	SABÃO EM BARRA 1000G. ESPECIFICAÇÃO: EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 UNIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	GUAMA	680	BARRA	R\$ 7,49	R\$ 5.093,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
80	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL 500G. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	STARPLUS	4.944	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 13.843,20
81	SABAO LIQUIDO BACTERICIDA. ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FISICO VISCOSO COM FRAGRANCIA VARIADA. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO GALAO 5LITROS	AUDAX	200	GALÃO	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
86	SACO PLASTICO PARA RESIDUO COMUM 200LT. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADE REFORÇADO	FIEL	924	PACOTE	R\$ 44,90	R\$ 41.487,60
87	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO COMUM50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.REFORÇADO	FIEL	3.524	PACOTE	R\$ 1,90	R\$ 6.695,60
88	SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTE 200LT. ESPECIFICAÇÃO: 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	SOMIL	280	PACOTE	R\$ 85,50	R\$ 23.940,00
89	SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTE 30LT. ESPECIFICAÇÃO: 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	130	PACOTE	R\$ 15,90	R\$ 2.067,00
90	SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTE 50LT. ESPECIFICAÇÃO: 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTEM	TALGE	284	PACOTE	R\$ 18,50	R\$ 5.254,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES					
91	SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTES 100LT. ESPECIFICAÇÃO: 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIETILENO, CONTENDO SIMBOLOS DE SUBSTANCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE	284	PACOTE	R\$ 25,90	R\$ 7.355,60
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG - PACOTE C/100	CIRA	25	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 125,00
96	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA LAVANDERIA. ESPECIFICAÇÃO: USADO PARA EMBALAR ROUPAS LIMPAS, CAPACIDADE: BOBINA PICOTADA 6KG/35CM X 45CM, COM 500 SACOS TRANSPARENTES	CIRA	20	BOBINA	R\$ 39,90	R\$ 798,00
98	SACOS PLASTICOS DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA, ESTÉRIL, COM TIOSSULFATO DE SÓDIO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	KASVI	7	PACOTE	R\$ 275,50	R\$ 1.928,50
101	SAPONACEO. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO.	FACILITA	30	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 90,00
103	SUPORTE PLÁSTICO (PINÇA) PARA MOP UMIDO. DIMENSÕES 18X 12 CM	NOBRE	35	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 437,50
105	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ 40X16 CM	NOBRE	5	UNIDADE	R\$ 12,40	R\$ 62,00
106	TOALHA DE PAPEL 100% FIBRA 28 X 42 PACOTE COM 2 ROLOS. Especificação: 100% FIBRAS CELULOSICAS, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, 28CM X 42CM, PCT COM 2 ROLOS	JACKSPEL	662	PACOTE	R\$ 3,10	R\$ 2.052,20
109	VASSOURA DE PÊLO. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO,	AMAZON RIO	85	UNIDADE	R\$ 9,89	R\$ 840,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA 25 MM					
111	VASSOURA , MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CM	AMAZON RIO	68	UNIDADE	R\$ 9,89	R\$ 672,52
112	VENENO P/INSETOS AEROSOL S/CHEIRO EMBALAGEM 300ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SBP	579	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 6.311,10
113	ACENDEDOR AUTOMÁTICO , ACENDEDOR DE FOGÃO COM FAÍSCA, FORMATO ANATÔMICO; PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO.	BIC	33	UNIDADE	R\$ 9,89	R\$ 326,37
118	BACIA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 50 CM	ESTRELA	20	UNIDADE	R\$ 45,50	R\$ 910,00
121	BANDEJA EM AÇO INOX COM 6 DIVISÓRIAS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX, ALTAMENTE DURÁVEL, COM 6 DIVISÓRIAS, SENDO A DO MEIO REDONDA, IDEAL PARA SERVIR PREPARAÇÕES COM CALDAS. MEDIDAS APROXIMADAS. PESO: 0,520G; 40X29,5X2CM (CXLXA)	ESTRELA	15	UNIDADE	R\$ 85,90	R\$ 1.288,50
122	BULE , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1 L, FINALIDADE: CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO LONGO	ESTRELA	15	UNIDADE	R\$ 42,90	R\$ 643,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

123	CAÇAROLA HOTEL 5,6L. ESPECIFICAÇÃO: CAÇAROLA HOTEL, ALUMÍNIO, COM TAMPA, 24X12,5CM (DIÂMETRO X ALTURA), 5,6 LITROS.	ESTRELA	31	UNIDADE	R\$ 49,90	R\$ 1.546,90
124	CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 9,8 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS E TAMPA	ESTRELA	22	UNIDADE	R\$ 49,90	R\$ 1.097,80
125	CALDEIRÃO HOTEL 27L. ESPECIFICAÇÃO: CALDEIRÃO HOTEL, ALUMÍNIO, COM TAMPA, 34X30CM (DIÂMETRO X ALTURA), CAPACIDADE 27L	ESTRELA	14	UNIDADE	R\$ 75,90	R\$ 1.062,60
126	CANECÃO HOTEL/ALUMINIO. ESPECIFICAÇÃO: CANECA FERVEDOURO EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE DE 2L	ESTRELA	22	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 349,80
127	CHAIRA, DE AÇO INOX IMANTADA, MEDINDO 12", TIPO ESTRIADA, CABO EM POLIPROPILENO, COM ARGOLA, NA COR BRANCA	ESTRELA	6	UNIDADE	R\$ 25,90	R\$ 155,40
128	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 2 L	PASSABEM	119	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 654,50
129	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	2.220	PACOTE	R\$ 2,99	R\$ 6.637,80
130	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA	DI SOLE	28	UNIDADE	R\$ 12,90	R\$ 361,20
131	CONCHA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO INJETADO, CAPACIDADE: 177 ML, COMPRIMENTO: 38 CML	DI SOLE	13	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 258,70
132	CONCHA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 20	DI SOLE	21	UNIDADE	R\$ 35,90	R\$ 753,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO HOTEL					
133	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA COM 25 CARTELAS	COPOBRAS	175	CAIXA	R\$ 89,90	R\$ 15.732,50
134	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - CX COM 25 CARTELAS COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	614	CAIXA	R\$ 89,90	R\$ 55.198,60
135	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT/ 100 CX/ 25 PCT. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES.	COPOBRAS	409	CAIXA	R\$ 89,90	R\$ 36.769,10
137	CORTADOR DE LEGUMES. ESPECIFICAÇÃO: CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO, COM BASE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA FOSFATIZADA, LÂMINA EM INOX DE 10MM DE CORTE.	DAK	10	UNIDADE	R\$ 65,50	R\$ 655,00
139	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX. ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR DE PRATOS INOX CAPACIDADE 16 PRATOS	BRINOX	23	UNIDADE	R\$ 129,90	R\$ 2.987,70
140	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 50 CM, APLICAÇÃO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS	ESTRELA	21	UNIDADE	R\$ 55,90	R\$ 1.173,90
141	ESCOVA DE MAMADEIRA	SHANGRILA	70	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 665,00
142	ESCUMADEIRA Nº 14. ESPECIFICAÇÃO: ESCUMADEIRA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 14, DIÂMETRO 14CM, CABO 49CM	DI SOLE	17	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 433,50
143	ESPÁTULA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 258,60 MM, MATERIAL CABO: POLIETILENO, ESPESSURA: 1,20 MM, LARGURA: 60 MM, COR: BRANCA	GOURMET MIX	27	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 337,50
144	ESPREMEDOR DE ALHO. ESPECIFICAÇÃO: EM INOX 22CM	SQ	24	UNIDADE	R\$ 13,90	R\$ 333,60
146	ESPREMEDOR FRUTA, MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ACIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA REFORÇADA	KE HOME	19	UNIDADE	R\$ 13,10	R\$ 248,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

148	FACA DESCARTÁVEL , MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	700	PACOTE	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00
149	FACA GRANDE PARA COZINHA CABO DE MADEIRA	DI SOLE	29	UNIDADE	R\$ 20,50	R\$ 594,50
150	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 12 POL, COMPRIMENTO CABO: 15 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE	DI SOLE	34	UNIDADE	R\$ 39,90	R\$ 1.356,60
151	FACA , MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA: 30,50 CM, COMPRIMENTO CABO: 14,5 CM, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, TIPO: FIO ONDULADO, COR CABO: BRANCA, ESPESSURA: 2,00 MM	DI SOLE	29	UNIDADE	R\$ 19,10	R\$ 553,90
154	FÓSFORO , MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO	PARANA	76	MAÇO	R\$ 2,65	R\$ 201,40
155	FRIGIDEIRA , MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 40 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	TRAMONTINA	29	UNIDADE	R\$ 125,50	R\$ 3.639,50
157	GARRAFA TÉRMICA DE 5L. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, SISTEMA DE PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO, PARA CAFÉ	TURIM	11	UNIDADE	R\$ 45,50	R\$ 500,50
159	GARRAFA TÉRMICA , MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO.	UNITEMI	12	UNIDADE	R\$ 62,90	R\$ 754,80
161	JARRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM TAMPA E APARADOR PARA	ESTRELA	38	UNIDADE	R\$ 42,90	R\$ 1.630,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	GELO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, CAPACIDADE: 2					
162	JARRA MEDIDORA EM POLIETILENO - CAPACIDADE DE 500ML	RISCHIOTO	22	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 129,80
166	JOGO DE TALHERES CAIXA COM 36 UNIDADES (12 FACAS DE MESA, 12 GARFOS DE MESA, 12 COLHERES MESA) DE LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	TRAMONTINA	56	JOGO	R\$ 43,90	R\$ 2.458,40
171	MAMADEIRA CHUQUINHA BICO LATEX 100ML	NEW BABY	20	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 550,00
173	MAMADEIRA DE 150ML. ESPECIFICAÇÃO: MAMADEIRA 150ML, COM BICO DE SILICONE, CORES VARIADAS	NEW BABY	25	UNIDADE	R\$ 8,90	R\$ 222,50
175	MAMADEIRA DE 300ML. ESPECIFICAÇÃO: MAMADEIRA 300ML, COM BICO DE SILICONE, CORES VARIADAS	NEW BABY	15	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 232,50
176	MARMITA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: DE ISOPOR COM TAMPAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE 750ML.	COPOBRAS	730	PACOTE	R\$ 32,50	R\$ 23.725,00
177	MARMITA TERMICA DE PLASTICO COM 3 DIVISORIAS. ESPECIFICAÇÃO: COM TRAVA LATERAL AZUL, DE 1,5 LITROS.	UNITEMI	20	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 510,00
178	MARTELO PARA CARNE INTEIRO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - TAMANHO 20 CM	WECK	8	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 159,20
179	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 10L.	PANELUX	14	UNIDADE	R\$ 143,50	R\$ 2.009,00
181	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, DE ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 7L.	PANELUX	3	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 209,70
182	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO POLIDO, DE	PANELUX	7	UNIDADE	R\$ 385,50	R\$ 2.698,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	ALTA QUALIDADE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA.					
184	PAPEIRO ESMALTADO TAM 16. ESPECIFICAÇÃO: PAPEIRO COM CABO DE 14CM, CAPACIDADE PARA 110ML	EWEL	12	UNIDADE	R\$ 35,90	R\$ 430,80
185	PAPEL ALUMÍNIO DE 30CM X 100 METROS	WYDA	227	ROLO	R\$ 28,90	R\$ 6.560,30
186	PAPEL FILME - ROLO DE 100 METROS	LUSAFILM	147	ROLO	R\$ 15,90	R\$ 2.337,30
187	PAPEL FILME - ROLO INDUSTRIAL COM 300M	LUSAFILM	145	ROLO	R\$ 15,50	R\$ 2.247,50
188	PEGADOR PARA SALADA EM INOX	BRINOX	2	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 11,32
189	PLACA DE CORTE 30X50X1,5CM. ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE CORTE DE POLIETILENO, BRANCA, 30X50X1,5CM	PRONYL	20	UNIDADE	R\$ 63,90	R\$ 1.278,00
190	PORTA TALHER. ESPECIFICAÇÃO: PORTA TALHER EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40 DE TAMANHO	PLASUTIL	15	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 187,50
191	POTE ALIMENTOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA EM ACRÍLICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	TRAMONTINA	12	UNIDADE	R\$ 29,50	R\$ 354,00
192	POTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: INCOLOR, ALTURA: 55 CM, LARGURA: 34 C	PLASUTIL	32	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 320,00
193	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 300ML, PARA SOBREMESA (PCT C/ 100UND)	TOTALPLAST	1.005	PACOTE	R\$ 4,50	R\$ 4.522,50
195	PRATO FUNDO DE VIDRO. ESPECIFICAÇÃO: VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22 CM.	HELENA	219	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 1.116,90
196	PRATO FUNDO DESCARTAVEL MÉDIO COM	COPOBRAS	250	PACOTE	R\$ 1,10	R\$ 275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	12CM - PACOTE COM 10 UNIDADES					
197	PRATO RASO DESCARTAVEL MÉDIO COM 15CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	300	PACOTE	R\$ 1,10	R\$ 330,00
198	RALADOR DE LEGUMES, INOX	MIMO STYLE	2	UNIDADE	R\$ 11,63	R\$ 23,26
199	REGULADOR DE GAS DE COZINHA COM MANGUEIRA	IMARGAS	39	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 1.166,10
200	ROLO PARA MASSAS DE 40CM. ESPECIFICAÇÃO: GIRATÓRIO DE POLIETILENO	CHICKY FORMAS	2	UNIDAE	R\$ 46,50	R\$ 93,00
202	TACHO DE ALUMINIO 18 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA	ESTRELA	8	UNIDADE	R\$ 269,90	R\$ 2.159,20
203	TACHO DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 60. ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA	ESTRELA	9	UNIDADE	R\$ 210,50	R\$ 1.894,50
204	TACHO EM ALUMÍNIO, COM FURO FINO E COM PÉ, CAPACIDADE PARA 9 LITROS, 35 X 13 CM	ESTRELA	19	UNIDADE	R\$ 110,50	R\$ 2.099,50
205	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	750	PACOTE	R\$ 2,95	R\$ 2.212,50
208	TIGELA, MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, RESISTENTE A MICROONDAS FREEZER E GELA, USO: REFEITÓRIO, DIÂMETRO: 10 CM	TERRAMODE	44	UNIDADE	R\$ 25,90	R\$ 1.139,60
211	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA - 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO DE 20 L, COM TRAVA USUAL, TRANSPARENTE COM TAMPA HERMÉTICA.	SANREMO	42	UNIDADE	R\$ 37,50	R\$ 1.575,00
212	CAIXA TERMICA - ISOPOR 100L. ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS INTERNAS: 698X478X300 MM. EXTERNAS: 802X582X430 MM. COM TAMPA.	ISOTERM	25	UNIDADE	R\$ 153,50	R\$ 3.837,50
213	CAIXA TERMICA - ISOPOR 180L	KNAUFT	20	UNIDADE	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

216	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE: 21 L COMPRIMENTO: 440 MM LARGURA: 245 MM ALTURA: 360 MM ESPESSURA: 28,50 MM CARACTERÍSTICAS. ADICIONAIS: COM TAMPA	ISOESTE	17	UNIDADE	R\$ 65,90	R\$ 1.120,30
218	CAIXA TÉRMICA AZUL 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA: DIMENSÕES INTERNAS 24,0 X 21,7 X 31,5 CM EXTERNAS 29,5 X 26,0 X 38,5 CM ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO; PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ENTRE PAREDES DE POLIURETANO.	INCOTERM	8	UNIDADE	R\$ 245,50	R\$ 1.964,00
219	CAIXA TÉRMICA AZUL 26 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA. MEDIDAS EXTERNAS: 19X20X27CM ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO); ALÇAS LATERAIS ARTICULADAS; TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	NOVOTEST.BR	8	UNIDADE	R\$ 236,90	R\$ 1.895,20
220	CAIXA TÉRMICA AZUL 5 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. MEDIDAS EXTERNAS: 19X20X27CM; TAMPA TRAVÁVEL E ARTICULADA; ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO); PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO)	INCOTERM	8	UNIDADE	R\$ 199,99	R\$ 1.599,92
221	CAIXA TERMICA AZUL 8,5 LITROS DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. MATERIAL:	COLEMAN	8	UNIDADE	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	POLIETILENO; REVESTIMENTO INTERNO: POLIURETANO; MEDIDAS 28 X 29 X 21 CM; COM TAMPA TRAVÁVEL E ARTICULADA E ALÇA EM PP(POLIPROPILENO)					
222	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO DIGITAL COM MÍNIMA E MÁXIMA TEMPERATURA, EM POLIETILENO, COM TAMPA ARTICULADA E ALÇA TRAVÁVEL	NOVOTEST.BR	28	UNIDADE	R\$ 249,90	R\$ 6.997,20
223	CAIXA TERMICA EM POLIETILENO 15 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA ARTICULADA E ALÇA TRAVAVEL	INCOTERM	5	UNIDADE	R\$ 189,90	R\$ 949,50
224	CESTO (CESTINHA PERFURADA) ORGANIZADOR PLÁSTICO DIMENSÃO: 135 X 131 X 61MM; CAPACIDADE ML: 746	SANREMO	60	UNIDADE	R\$ 34,20	R\$ 2.052,00
229	BOTA EMBORRACHADA CANO CURTO BRANCA COM SOLADO ANTIADERENTE Nº 39	INNPRO	2	PAR	R\$ 35,50	R\$ 71,00
230	BOTA EMBORRACHADA CANO CURTO BRANCA COM SOLADO ANTIADERENTE Nº 40	INNPRO	2	PAR	R\$ 35,50	R\$ 71,00
231	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO COM SOLADO ANTIADERENTE Nº 36	INNPRO	20	PAR	R\$ 32,50	R\$ 650,00
232	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO COM SOLADO ANTIADERENTE Nº 39	INNPRO	20	PAR	R\$ 38,50	R\$ 770,00
233	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO COM SOLADO ANTIADERENTE Nº 40	INNPRO	20	PAR	R\$ 34,50	R\$ 690,00
234	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO COM SOLADO ANTIADERENTE Nº 41	INNPRO	1	PAR	R\$ 38,50	R\$ 38,50
235	BOTA EMBORRACHADA CANO LONGO COM SOLADO ANTIADERENTE Nº 42	INNPRO	60	PAR	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
236	CAPA DE CHUVA - TAMANHO ÚNICO	MAICOL	24	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 285,60
237	CREME PROTETOR SOLAR PARA PELE - USO PROFISSIONAL; FATOR PROTEÇÃO SOLIAR (FPS) 60;	NUTRIEX	120	UNIDADE	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	COM REPELENTE EFICAZ CONTRA AEDES AEGYPTI; APROVADO PELA ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 120ML					
239	LUVA DE PANO TRICOTADA COM PIGMENTO NITRÍLICO REFORÇADA. INDICADO PARA VARRIÇÃO EXTERNA. TAMANHO ÚNICO	SOFETY	66	PAR	R\$ 2,20	R\$ 145,20
240	MACACÃO DE SEGURANÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO COM MATERIAL 100% SINTÉTICO FEITO DE FIBRAS DE POLIETILENO TRANÇADO DE ALTA DENSIDADE, ELASTICOS NO CAPUZ, CINTURA, TORNOZELOS E PULSOS; FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E SOBREPOSIÇÃO COM UMA PALA; COSTURA SIMPLES COM LINHA DE POLIESTER TORCIDO POR TODA PEÇA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	DUPONT	25	CAIXA	R\$ 125,50	R\$ 3.137,50
242	MASCARA RESPIRADOR FACIL INTEIRA COM FILTRO	PLSTCOR	188	UNIDADE	R\$ 650,00	R\$ 122.200,00
244	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA. COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 36	USAFE	72	PAR	R\$ 28,50	R\$ 2.052,00
245	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA. COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 37	USAFE	69	PAR	R\$ 28,50	R\$ 1.966,50
246	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA. COM	USAFE	69	PAR	R\$ 28,50	R\$ 1.966,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 38					
247	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA. COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 39	USAFE	70	PAR	R\$ 28,50	R\$ 1.995,00
248	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA. COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 40	USAFE	76	PAR	R\$ 29,50	R\$ 2.242,00
249	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA. COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 42	USAFE	74	PAR	R\$ 29,50	R\$ 2.183,00
250	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA. COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA,	USAFE	2	PAR	R\$ 31,50	R\$ 63,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

	ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 41					
251	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA.COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 34	USAFE	59	PAR	R\$ 31,50	R\$ 1.858,50
252	SAPATO UNISSEX DE SEGURANÇA BOTINA.COM CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO LISO NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO A BASE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO. TAMANHO Nº 35	USAFE	61	PAR	R\$ 31,50	R\$ 1.921,50
TOTAL GERAL					R\$ 756.333,79	
(Setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO OU MEDIÇÃO)

2.1. O prazo de entrega do objeto licitado será conforme indicado no Termo de Referência, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Serviço/Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.3. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Termo de Referência, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

2.4. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em

conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

24

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 756.333,79 (Setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**, no exercício de 2024.

Dotação Orçamentária:

- 2.057 – Manutenção das Atividades do Serviços da Saúde
- 2.058 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 2.059 – Manutenção das Casa de Apoio
- 2.062 – MASPS – Atenção Básica
- 2.065 – MASPS – Atenção de Média e Alta Complexidade
- 2.067 – MASPS – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.19 – Acondicionamento e embalagem
- 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha
- 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização
- 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança

Fonte de recursos: Recursos Próprios e Federais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta) dias** após a entrega/execução, mediante apresentação de documento fiscal/fatura correspondente ao fornecimento/serviço efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais e/ou de execução do serviço.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

7.2.1. Banco: Bradesco, Agência: nº. 3739-7 Conta Corrente: nº 011937-7.

7.2.2. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Contratante para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.3.1. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

8.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

- 9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021;
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;
- 9.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado;
- 9.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- 9.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 9.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Projeto Básico/Termo de Referência;
- 10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;**
- 10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

- 10.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Impedimento de licitar e contratar;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- IV - Multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Aplicam-se também para extinção contratual os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CASOS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Oriximiná/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

Oriximiná-PA, 03 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

R. A. A. FERREIRA LTDA
CNPJ Nº 03.619.760/0001-70
CONTRATADA